



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3744**

**Ji-Paraná (RO), 7 de abril de 2022**

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia por meio de seu(a) Pregoeiro(a) na Portaria nº129/DRH/CMJP/2021 e equipe de apoio pelo Decreto Legislativo nº288/GAB/PRES/CMJP/2022, nomeados por força das disposições contidas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, no Valor Total Estimado: R\$ 20.223,96 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 22 de abril de 2022, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

Adriana Paula Novais  
Pregoeiro

**Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021**

### PORTARIAS



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 33/GESCON/SEMPPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, vinculado ao Contrato nº 062/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA - EPP, em decorrência do Processo Administrativo n. 1-3558/2019 SEMOSP/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 4º, inc II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria revoga a PORTARIA N. 024/GESCON/SEMPPLAN/2020.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 4 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº52/SEMAD/2022

JI-PARANÁ, 05 DE ABRIL DE 2022

Determinar a Abertura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ANTONIO APARECIDO DIONIZIO CÂNDIDO, conforme detalhamento constantes nos autos: 1-1379/2012.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PMJP/2021;

Considerando o teor dos despachos da fl. 50, para instauração Processo Administrativo Disciplinar a respeito de análise, ante a presença dos elementos necessários, ou seja, autoria e materialidade do abandono de cargo público.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização de servidores municipais envolvidos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ANTONIO APARECIDO DIONIZIO CÂNDIDO, para apurar os fatos narrados nos autos 1-1379/2012.

Art. 2º - O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Elaborado por: Shara Alves  
PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Scanned with CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da instauração dos serviços da comissão, pode ser aceito uma prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PMJP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Scanned with CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº53/SEMAD/2022

JI-PARANÁ, 05 DE ABRIL DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidades quanto ao atendimento realizado pela servidora FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA, conforme detalhamento constante nos autos: 5-15990/2021.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PMJP/2021;

Considerando o teor do Memorando da fl. 03, nos autos 5-15990/2021.

Considerando o teor do despacho, fl. 20, para instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar as condutas da servidora Faviola Dalcy Espada Vedia constantes nos autos 5-15990/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar a conduta da servidora FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA, em atenção aos fatos narrados conforme aos autos 5-15990/2021.

Art. 2º - O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA, nos termos da lei.

Elaborado por: Shara Alves  
PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Scanned with CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178 - Parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PMJP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Scanned with CamScanner



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 070/GAB/SEMED/2022

Nomeia a Equipe Coordenadora e Equipe de Aplicação, referente a coordenação, elaboração, aplicação e correção das avaliações previstas nas Leis n. 1335/2006 e n. 1716/2007 e na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/14.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Coordenadora e Equipe de Aplicação, referente a coordenação, elaboração, aplicação e correção das avaliações previstas nas Leis n. 1535/2006 e n. 1716/2007 e na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/14.

Art. 2º A Equipe Coordenadora para Orientação e Correção de portfólio será composta por:

- I. Alexandra Ortiz Shumahr - Presidente da Comissão;
- II. Andréia Aparecida Basilio - Vice-Presidente;
- III. Bruna Monteiro Marinho - Secretária;
- IV. Adjerlane de Barcellos;
- V. Adriana Martinelli Cavalcante;
- VI. Arlete dos Passos Candiotos;
- VII. Antônio Vando Almeida Albuquerque;
- VIII. Berenice Anunciada da Fonseca;
- IX. Dalva Rosa da Silva Paiva Maria;
- X. Eliene Gonçalves Lemos;
- XI. Flavia Regina Stur;
- XII. Gerli Avelino;
- XIII. Gianni Gonçalves de Souza;
- XIV. Gislene Alves da Silva;
- XV. Joadenilton Nogueira dos Santos;
- XVI. Lucia Moreira de Aquino;
- XVII. Maria Cecília Correa de Souza Ribeiro;
- XVIII. Regina de Jesus Rodrigues Souza;
- XIX. Rosilene Carvalho Nascimento Tomaz;
- XX. Valdir de Oliveira Filho;
- XXI. Vitalina Aparecida do Nascimento.

Rui Almeida Barros, n. 1853, B. Casa Prata, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.907-614 - Fone: (69) 3416-4166  
e-mail: semed.pmpj@gmail.com

Página 1 de 4



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



Art. 3º A Equipe para Elaboração, Aplicação e Correção das Avaliações Externas do 2º Ano, será composta por:

- I. Adjerlane de Barcellos;
- II. Adriana Martinelli Cavalcante;
- III. Alessandra Alves Zolotes de Moraes;
- IV. Alessandra Baldissera;
- V. Antônio Vando Almeida Albuquerque;
- VI. Andréia Aparecida Basilio;
- VII. Bruna Marise Barbosa Galindo;
- VIII. Bruna Monteiro Marinho;
- IX. Dailia Maitê Rosa Sena;
- X. Edimaura Silva Bonfim Reis;
- XI. Ellen Cristina da Silva Haffermann;
- XII. Eliane Sana de Freitas;
- XIII. Eliene Alves Barcellos do Carmo;
- XIV. Graciele Betani de Souza Silva;
- XV. Jaíne Teixeira da Fraga;
- XVI. Karine Alves Teixeira Crisiano;
- XVII. Kezi Daniela Andrade Miranda;
- XVIII. Lígia Maria do Nascimento Maciel;
- XIX. Rosineide Marcolino Ferreira;
- XX. Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade, a presidente da Comissão poderá convocar os Diretores e Supervisores das Instituições da Rede Municipal de Ensino para a aplicação das avaliações previstas na Lei n. 1535, de 26 de setembro de 2006, na Lei n. 1716, de 18 de dezembro de 2007, e na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/14, de 23 de maio de 2014, não podendo estes atuarem como aplicadores nas Instituições em que estiverem lotados.

Art. 4º São competências da Equipe Coordenadora da Avaliação:  
I. quanto às avaliações a serem aplicadas: a Equipe deverá elaborá-las, orientar quanto a aplicação, efetuar a correção por amostragem, redigir os relatórios finais e proceder o arquivamento dos documentos;  
II. quanto aos Portfólios: a Equipe deverá verificar o cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação para sua elaboração, efetuar a análise dos documentos e emitir Parecer Final.

Art. 5º São competências da Equipe para Aplicação das avaliações: a aplicação, correção e produção de relatórios das avaliações visando o pagamento da

Rui Almeida Barros, n. 1853, B. Casa Prata, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.907-614 - Fone: (69) 3416-4166  
e-mail: semed.pmpj@gmail.com

Página 2 de 4



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



gratificação prevista nas Leis n. 1535/2006, n. 1716/2007 e na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/14.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pela Equipe serão sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 7º A composição das Equipes nomeadas está sujeita a alterações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá nova Portaria.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser analisados pela Equipe Coordenadora da Avaliação.

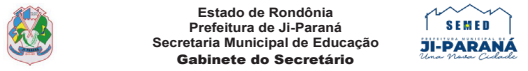
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Ji-Paraná/RO, 1º de abril de 2022.

**Jeferson Lima Barbosa**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166  
e-mail: semed.prip@gmail.com

Página 3 de 4



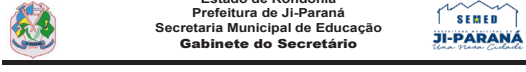
Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



Thais Ramos

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166  
e-mail: semed.prip@gmail.com

Página 4 de 4



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 071/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor do Contrato n. 007/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa R. B. Batista LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Inelmar Santos de Souza** como Gestor do Contrato n. 007/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa R. B. Batista LTDA - ME.

Art. 2º O objeto do referido Contrato é a contratação emergencial de empresa para Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg vazios, para uso nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

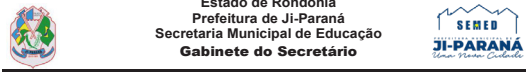
Ji-Paraná/RO, 05 de abril de 2022.

**Jeferson Lima Barbosa**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Lorena Reis

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166  
e-mail: semed.prip@gmail.com

Página 1 de 1



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 072/GAB/SEMED/2022

Designa Fiscal do Contrato n. 007/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa R. B. Batista LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rangel Gomes Damacena** como Fiscal do Contrato n. 007/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa R. B. Batista LTDA - ME.

Art. 2º O objeto do referido Contrato é a contratação emergencial de empresa para Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg vazios, para uso nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 05 de abril de 2022.

**Jeferson Lima Barbosa**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Lorena Reis

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166  
e-mail: semed.prip@gmail.com

Página 1 de 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-15545/21 - (Contrapartida) e 15534/21 (PNAE) - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis especiais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades Escolares, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências dos Processos: 15534/21 - (PNAE), fls. 04/23 e 15545/21 (Contrapartida), fls. 04/23 - SEMED e *Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 032/CPL/PMJP/2022*, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 97v/130.

Empresas Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n. 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761/99354-2028/98401 3355/3423 0001, e-mail: [rgardenvagner@gmail.com](mailto:rgardenvagner@gmail.com)), neste ato representa por Rosângela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 0465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 151 e 163).

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Unipá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 023/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO - "Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis especiais", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 15545/21 (Contrapartida), fls. 04/23 e 15534/21 - (PNAE), fls. 04/23, 60/63;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Unipá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Solicitação de material, fls. 24 e 24/25 Cotação de preço, fls. 28/56 e 28/56 ; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 60 e 67, todos respectivamente; Minuta do Edital, fls. 63/86; Parecer Jurídico n. 022/JURIDICO/SEMED/2022, fls. 88/92; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 032/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 97/130; Publicações, 132/142; Proposta, fls. 150/152; Habilitação, fls. 153/189; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 192; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 032/2022(SRP) de 08/03/2022, fls. 193/199; Termo de Adjucação de 16/03/2022, fls. 200/201; Parecer n. 076/JURIDICO/SEMED/2022, fls. 203/207 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 032/2022 de 24/03/2022, fls. 208/210.

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis especiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:  
a) Descrição do material requisitado e quantidade;  
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:  
a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

2



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellington Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos, conforme relação de endereços descritos no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:

5.2.1 – Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 15534/21 a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do Município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



5.2.2 – Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 15545/21 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoarifado Central, localizado à Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues em conformidade com as exigências de qualidade descritas no Capítulo V dos Termos de Referência, Anexo I do Edital.

5.5 - O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de empenho.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMPJ/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será dada atualização financeira.

### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, ainda, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevogável.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descumprimento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

### II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados por Inexistência de Proposta, n. 2, 5, 6, 8, 10 e 11, conforme termo de homologação, fls. 208/210.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) dias vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS  
Superintendente de C. e Licitações  
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n. 93, bairro Vila João, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/99354-2028/98401 3355/3423 0001, e-mail: [rradenvagner@gmail.com](mailto:rradenvagner@gmail.com)), neste ato representa por **Rosangela Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 0465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 151 e 163), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis especiais), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 208/210, segundo descrito no Termo de Referências dos Processos: 15534/21 - (PNAE), fls. 04/23 e 15545/21 (Contrapartida), fls. 04/23, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2022.

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**  
CNPJ n. 13.662.140/0001-77

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000044/22 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 32  
**Proc. Administrativo 1- :** 15545/21 **Nº Controle Ata :** 023/SRP/SUPECOL/2022 **Prazo de Validade :** 05/04/2023  
**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 05/04/2023

**Fornecedor / Proponente :** 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.432	AÇÚCAR MASCAVO PCT 500G BERNARDO	PCT	0	733	10,00	7.330,00	0	0	733	7.330,00
Açúcar mascavo, bruto, obtido a partir da cana-de açúcar, sem refinamento, sem aditivos químicos. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacotes de 500g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termosoldada. A embalagem secundária der fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 12 meses- Registro no Ministério da Saúde: Isento conforme Resolução nº 27, de 6 de agosto de 2010.											
3	010.002.604	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 1 KG: BERNARDO	PCT	0	547	6,95	3.801,65	0	0	547	3.801,65
integral, tipo I, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg em plástico atóxico, termosoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
4	010.002.435	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM 500ML ILHA DA MADEIRA	FRA	0	1550	41,23	63.906,50	0	0	1550	63.906,50
Azeite de oliva tipo extra virgem, acidez máxima de 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
7	010.002.610	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE 1 LITRO ITALAC	LT	0	648	6,50	4.212,00	0	0	648	4.212,00
semidesnatado, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
9	010.002.443	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1 BERNARDO	PCT	0	236	3,79	894,44	0	0	236	894,44
Milho pipoca 500g, tipo 1, classe amarelo, grupo duro. De safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termosoldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
12	010.002.445	POLVILHO DOCE PACOTE 1KG BERNARDO	KG	0	289	17,60	5.086,40	0	0	289	5.086,40

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

**Nº Proc. Licitatório :** 000044/22 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 32  
**Proc. Administrativo 1- :** 15545/21 **Nº Controle Ata :** 023/SRP/SUPECOL/2022 **Prazo de Validade :** 05/04/2023  
**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 05/04/2023

**Fornecedor / Proponente :** 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
13	010.002.446	SAGU SEM SABOR PACOTE DE 500G BERNARDO	PCT	0	298	7,50	2.235,00	0	0	298	2.235,00
Polvilho doce pacote 1kg, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termosoldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
14	010.002.693	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: ITALAC	UND	0	673	6,50	4.374,50	0	0	673	4.374,50
desnatado, embalagem de caixa, contendo 0,5 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											

**Total (Por Fornecedor) :** R\$91.840,49

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 91.840,49

**Saldo Total: 91.840,49**

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848